



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 047/2022

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo referente ao **2º TERMO ADITIVO** do **CONTRATO nº 142/2020, INEXIGIBILIDADE 003/2019**, oriundo do **Credenciamento nº 003/2019-FMS**, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DEVENDO SEGUIR OS VALORES DA TABELA SUS SIGTAP, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, objetivando **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** do contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e PROGÊNIO LIMITADA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.881.003/0001-03. O parecer técnico nº 001/2022, recomenda que o mesmo seja aditivado apenas pelo período de 02 (dois) meses e, que seja aberto em caráter de urgência novo credenciamento para prestação dos serviços, entretanto, considerando que os trâmites administrativos de processos licitatórios tem data certa para iniciar mas, não há como definir data certa para terminar, e ainda, considerando que a população não pode ficar desassistida, **recomendamos** que o prazo de vigência seja prorrogado por 04 (quatro) meses, que passará de **24/01/2021 a 25/01/2022 para 26/01/2022 a 26/05/2022**. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **2º TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, esta Unidade de Controle Interno entende que o **2º TERMO ADITIVO** do contrato supramencionado, encontra-se em ORDEM, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 21 de janeiro de 2022.


ELIZANGELA C. DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
Portaria nº 1.707/21